

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 92/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 10604

Departamento requisitante: Departamento Financeiro

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação encontra amparo no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado. O dispositivo traduz uma hipótese de cooperação administrativa entre entes públicos, buscando a racionalização de recursos e a eficiência da gestão, ao permitir que órgãos e entidades da Administração contratem entre si sem a necessidade de competição formal, desde que mantida a pertinência do objeto com as finalidades institucionais do ente prestador.

O Banco do Brasil, na qualidade de sociedade de economia mista, integra a Administração Pública indireta da União e foi criado justamente para atuar como instituição financeira oficial do Estado, prestando serviços bancários, creditícios e de pagamento aos entes públicos.

No caso concreto, o objeto da contratação – pagamentos eletrônicos via Ordens Bancárias (OBN) – está diretamente relacionado à atividade-fim do Banco do Brasil, que atua como agente financeiro do setor público e oferece soluções bancárias destinadas à execução orçamentária e financeira de órgãos e entidades da Administração. Assim, há plena pertinência entre o objeto contratado e a finalidade institucional do ente prestador, atendendo ao requisito interpretativo, segundo o qual para que a contratação direta entre entes da Administração Pública seja juridicamente possível, é necessário que o objeto contratado se insira no rol de atividades finalísticas da entidade contratada, sob pena de desvirtuamento da norma de dispensa.

Além disso, a contratação mostra-se tecnicamente vantajosa e economicamente justificável. O Banco do Brasil é instituição reconhecida pela solidez, segurança operacional e capilaridade nacional, dispondo de infraestrutura tecnológica que possibilita integração direta com sistemas oficiais de gestão pública e controle financeiro. Tais características garantem maior transparência, rastreabilidade e eficiência na execução dos pagamentos, reduzindo riscos operacionais e custos administrativos, o que reforça o atendimento ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em relação aos preços, cabe ressaltar que os serviços bancários ofertados pelo Banco do Brasil seguem tabelas padronizadas e valores públicos, aplicáveis de forma uniforme à Administração Pública, o que assegura compatibilidade com o mercado e inexistência de



sobrepreço. Assim, restam atendidos os requisitos legais e de controle previstos no art. 75, IX, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Complementarmente, conforme estabelece a Resolução nº 23/2012 do PRONATEC, os recursos financeiros destinados às bolsas devem ser creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil, reforçando a necessidade de utilização dessa instituição financeira como prestador, reforçado ainda por esta mesma resolução quanto a isenção de qualquer tipo de tarifa bancária vinculadas as estas contas específicas do programa PRONATEC/UniRV.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação direta do Banco do Brasil S.A. pela UniRV – Universidade de Rio Verde é juridicamente possível e plenamente justificada, por enquadrar-se na hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, além de demonstrar-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED, Pix Transferência ou Depósito Judicial em outro banco;
- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, Pix Transferência, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;
- Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e
- Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.
- O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Termo, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.
- O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.
- Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do **CONTRATANTE** no BB Digital.



- Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.
- A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do **CONTRATADO** após o cumprimento de float de 02 (dois) dias a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.
- Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do *float*. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do *float*, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa prevista no inciso ‘f’ da cláusula quarta.
- Para processamento e envio de TED no mesmo dia, após o débito na conta, a liberação antecipada da ordem bancária deve ser realizada até as 15:50 pela agência ou até as 14:30 pelo BB Digital.
- O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).
- Conforme determinado na Resolução CD/FNDE nº 23 de 28 de junho de 2012, no Art. 11 §3, as transações realizadas por contas provenientes do convênio entre o programa PRONATEC e a UniRV deverão estar totalmente isentas de cobranças de tarifas, caso haja esta cobrança indevida poderá ser solicitado o reembolso e possíveis medidas administrativas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Inicialmente a previsão de contratação é de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O valor total estimado anual para a prestação do serviço é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas mensais. O valor apresentado corresponde ao custo estimativo mensal, podendo variar de acordo com a utilização efetiva dos serviços.

A remuneração será calculada por transação realizada, considerando o tipo de Ordem Bancária (OB) e a forma de processamento, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência. Os valores indicados referem-se a tarifas unitárias aplicáveis a cada operação, de modo que a despesa total poderá variar conforme a quantidade efetiva de Ordens Bancárias emitidas e liquidadas durante o período de vigência do contrato.

As tarifas apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. correspondem a valores padrão, praticados de forma uniforme junto a todos os órgãos e entidades da Administração Pública que utilizam o sistema de Ordens Bancárias – OBN. Trata-se de tabela oficial, não sujeita a negociação, que reflete a padronização dos serviços oferecidos pela instituição de acordo com o tipo de OB e a forma de processamento (Pix, TED, depósito judicial, GRU, GPS, entre outros). Dessa forma, os valores constantes do Anexo I representam a prática de mercado específica e regulada para este serviço, garantindo isonomia na cobrança e transparência nos custos da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN, com o objetivo de atender de forma eficiente e segura todas as despesas da UniRV, incluindo as relacionadas ao Programa PRONATEC, nas modalidades Mediotec, FIC e FIC Mulheres Mil, bem como outras despesas específicas da Universidade.

A prestação do serviço abrangerá todas as etapas necessárias à emissão, processamento e liquidação das Ordens Bancárias, observando rigorosamente os procedimentos definidos pela Administração Pública e pelo Banco do Brasil S.A., único agente financeiro habilitado para operacionalizar esse sistema. A solução contempla:

1. **Emissão de Ordens Bancárias (OBN)** conforme tipos e finalidades estabelecidas, incluindo transferências entre contas, pagamentos de salários, recolhimentos de tributos e contribuições (GRU, GPS, DARF), liquidação de títulos e faturas de convênios;
2. **Processamento eletrônico seguro**, utilizando diferentes modalidades de transferência (Pix, TED, depósitos judiciais, GRU Simples e demais modalidades previstas em regulamento), garantindo integridade e rastreabilidade de cada transação;
3. **Tarifação padronizada**, calculada por transação realizada, de acordo com o tipo de OB e a forma de processamento, conforme tabela oficial apresentada no Anexo I, assegurando transparência, uniformidade e controle dos custos;



4. **Gestão e acompanhamento das operações**, com geração de relatórios e comprovantes que permitam à UniRV monitorar, registrar e auditar todas as transações realizadas;
5. **Flexibilidade para atendimento das demandas da Universidade**, permitindo que o serviço seja utilizado tanto para pagamentos recorrentes, quanto para situações pontuais ou emergenciais, de forma rápida e confiável.

Essa solução integra tecnologia, segurança e conformidade legal, garantindo que todos os pagamentos realizados pela UniRV sejam processados de maneira eficiente, transparente e em total conformidade com a legislação vigente, eliminando riscos de incompatibilidade operacional e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se assegurar a conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos da Universidade, garantindo a utilização exclusiva do Banco do Brasil S.A. para emissão e liquidação das OBN. A solução permitirá a rastreabilidade completa de cada transação, com relatórios e comprovantes que possibilitem auditoria e controle financeiro, além de aplicar tarifas padrão, garantindo previsibilidade orçamentária e transparência nos custos. Ademais, a contratação proporcionará flexibilidade para atender demandas regulares e emergenciais, contemplando diferentes tipos de Ordens Bancárias e modalidades de processamento, ao mesmo tempo em que minimiza riscos de erros ou falhas, assegurando a liquidação correta e tempestiva de todas as operações. Assim, pretende-se fornecer à UniRV uma solução confiável, segura e economicamente eficiente, que assegure a continuidade e regularidade das atividades institucionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se faz necessário a tomada de providências para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há riscos ambientais previstos neste tipo de contratação.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação não constou do Plano de Contratações Anuais do Departamento Financeiro devido à priorização de outras demandas consideradas urgentes e estratégicas para a UniRV no período. Apesar disso, a necessidade dos serviços de pagamentos



eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN é relevante, especialmente para garantir a execução financeira de programas institucionais, como o PRONATEC, e demais obrigações da Universidade.

Ressalta-se que a contratação é flexível e ajustável, podendo ser adaptada à disponibilidade orçamentária e às condições financeiras da Instituição, sem comprometer a continuidade dos serviços ou a regularidade das operações. Dessa forma, a ausência no PCA não inviabiliza a execução da contratação, sendo possível sua adequação conforme novas prioridades ou ajustes necessários ao longo do exercício.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da IES. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados. Assim, após o estudo preliminar realizado por esta Comissão, declara-se que realização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO é viável nos termos acima propostos.

15. RESPONSÁVEIS

Documento datado e assinado digitalmente.

Fábio Elias Freitas

Gestor Contratual

Maria Fernanda Telles Algeri

Departamento de Planejamento de Contratação